



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

PORTARIA Nº 85, 30 DE JUNHO DE 2022.

Publicado no site da Prefeitura
Municipal
05/07/2022
Secretaria Municipal de
Comunicação

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2019 da Controladoria-Geral do Município - CGM;

RESOLVE

Art. 1º – Designar o(a) servidor(a) público(a) **ANDERSON DE LIMA SANTOS MACHADO**, ocupante do cargo de **CHEFE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL**, inscrito(a) no CPF nº **703.153.371-68**, para atuar como fiscal da ata de registro de preços - nº **73/2022, 74/2022, 75/2022 E 76/2022**, processo administrativo nº **202407/2022** – referente a contratação de empresa especializada em gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Santo Antônio do Descoberto - GO, celebrado com a empresa:

- **L.H DE SOUZA FREITAS**, CNPJ: **03.599.727/0001-25**;
- **MAPAJU COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ: **36.821.330/001-95**;
- **QUATRO P COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ: **40;911;552/0001-76**;
- **SL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ: **15.463.983/0001-70**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Caberá ao Fiscal do Contrato, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa CGM nº 001/2019, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.
consumo

Santo Antônio do Descoberto – GO, 30 de junho de 2022.

Ciência do(a) fiscal:

ANDERSON DE LIMA SANTOS MACHADO
CHEFE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL
DECRETO Nº 2673/2022

ALESSANDRO VIANA DA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DECRETO Nº 2681/2022

ALESSANDRO VIANA DA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DECRETO Nº 2681/2022